



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO FUNDASP PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO 1º/2025 - Veteranos

(Campi: Ipiranga, Marquês de Paranaguá, Monte Alegre e Sorocaba)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições e considerando os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021, na legislação do ProUni e demais normas para a concessão de bolsas CEBAS – Educação (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Educação), faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes a bolsas de estudos em cursos e graduação que preencham os requisitos previstos neste edital.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão oferecidas **48 bolsas integrais (100%) para o 1º semestre de 2025**, aos alunos devidamente inscritos neste certame, desde que preenchidos os requisitos adiante descritos. Caso não seja preenchido o número de bolsas de estudos integrais de que trata este Edital, serão concedidas **bolsas de estudos parciais (50%) aos alunos nos cursos de Graduação**.

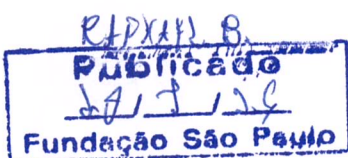
Das bolsas integrais oferecidas, **14 bolsas (30%)** serão destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas, como política afirmativa (cotas).

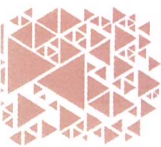
As vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas (cotas) que não sejam preenchidas retornam à ampla concorrência, no âmbito deste Edital.

A quantidade de bolsas oferecidas respeitará a proporção estabelecida pela Lei Complementar nº 187/2021, que regulamenta a filantropia e caso não se atinja a proporção estabelecida em lei, a Instituição poderá complementar o número de bolsas de estudo filantrópicas exigidas pela legislação, por meio de publicação de novo Edital, tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, à critério da Mantenedora.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1.** Ser aluno dos cursos de Graduação da PUC-SP, estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2025 ou com matrícula trancada, desde que não tenha ultrapassado o prazo limite de trancamento estabelecido nas normas da Universidade e não possuir débito com a Instituição.
- 1.2.** Ter negociado eventuais débitos anteriores junto ao Núcleo de Conciliação e Cobrança – (NCC/FUNDASP), a ser contatado pelo e-mail nc@fundasp.org.br.



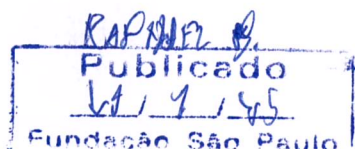


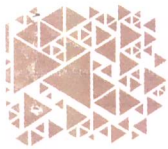
FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

- 1.3. Não ser ingressante por transferência, portador de diploma de curso superior ou pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) no 1º semestre de 2025.
- 1.4. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de **até um salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00)** para concorrer às bolsas integrais **(100%)** e de até 03 (três) salários mínimos **(R\$ 4.554,00)** para concorrer às bolsas parciais **(50%)**, se houver, a ser calculada conforme o disposto no item 2.4 deste edital.
- 1.5. Se, na ocasião da análise da documentação, novo valor do salário mínimo nacional estiver vigente, a renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 1.4, da mesma forma, será atualizada.
- 1.6. Preencher formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos> na aba Bolsa FUNDASP, no período de **31 de janeiro a 21 de fevereiro de 2025, até às 17 horas** e anexar a documentação exigida para comprovação do perfil socioeconômico.
- 1.7. Na inscrição, o aluno deverá optar por concorrer ao processo seletivo a bolsas destinadas aos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (cotas) ou àquelas destinadas à ampla concorrência.
- 1.8. Além da autodeclaração, poderão ser consideradas informações de raça/etnia fornecidas pelo candidato em outros registros da Instituição como validação da declaração étnico-racial.
- 1.9. Ao finalizar a inscrição, o aluno deverá enviar e imprimir o formulário, que será válido como comprovante.
- 1.10. Independentemente da opção do processo seletivo, a pré-seleção dos candidatos às referidas bolsas deverá atender aos critérios de elegibilidade, procedimentos e prazos previstos neste Edital, à Lei Complementar nº 187/2021 e às demais normas para a concessão de bolsas CEBAS – Educação.

2. COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

- 2.1. O aluno inscrito deverá anexar a documentação exigida para a comprovação do perfil socioeconômico, de acordo com a relação prevista no *site* da Instituição, por *link* ou qualquer outro procedimento a ser definido pela Instituição, que será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.2. Os inscritos deverão anexar, também, termo de consentimento, bem como do seu grupo familiar, devidamente preenchido e assinado, autorizando o tratamento dos seus dados pessoais e sensíveis fornecidos à PUC-SP/FUNDAÇÃO SÃO PAULO, nos termos dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. O referido documento será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

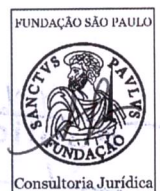
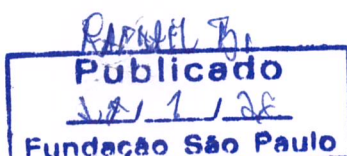
- 2.3. Não será permitida a complementação de informações apresentadas na inscrição, bem como a de documentos após o prazo estabelecido neste edital, exceto se solicitado pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE.
- 2.4. A renda familiar bruta mensal *per capita* é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de componentes do grupo familiar, de acordo com o seguinte cálculo:
- $a = b \div c$
 a = renda familiar bruta mensal *per capita*
 b = soma da renda bruta mensal familiar
 c = número total de componentes do grupo familiar
- 2.5. Além da comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será verificado se o patrimônio familiar do candidato e de seu grupo familiar é compatível com a condição de bolsista para a concessão da bolsa.
- 2.6. Caso a despesa familiar seja maior que a renda bruta mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao aluno justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pelo SABE e pela Fundação São Paulo.

3. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1. Os inscritos serão classificados e pré-selecionados pela média de suas notas do último semestre cursado.
- 3.2. A relação dos pré-selecionados será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, separadamente (cotas e ampla concorrência).

4. CONCESSÃO

- 4.1. Será concedida bolsa de estudo ao aluno pré-selecionado que comprovar renda *per capita* prevista no item 1.4, obtiver maior média de notas e cumprir demais requisitos necessários previstos neste Edital.
- 4.2. No caso de empate na apuração da média das notas, conforme previsto no item 3.1 deste edital, o critério de desempate será a menor renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

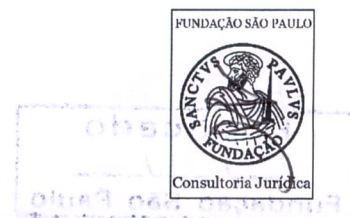
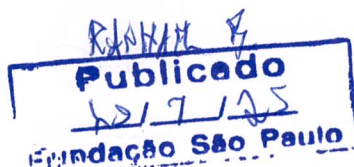
- 4.3. A divulgação do resultado dos beneficiados com a bolsa de estudo será realizada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, conforme cronograma previsto neste edital.
- 4.4. Os alunos contemplados serão convocados pelo SABE para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

5. INDEFERIMENTO

- 5.1. Serão indeferidas as solicitações de bolsas de estudo de candidatos pré-selecionados que:
- não comprovarem perfil socioeconômico condizente com a condição de bolsista, incluindo renda, despesa e patrimônio;
 - não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos neste edital ou não atenderem às demandas e solicitações feitas pelo SABE;
 - apresentarem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
 - não estejam regular e efetivamente matriculados no 1º semestre de 2025, observado o previsto no item 1.1, e ainda, em qualquer caso, que não tenham regularizado/negociado débitos anteriores, decorrentes de vínculos com a Instituição anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2. Poderão ser indeferidas as solicitações de bolsa de estudos de candidatos que, porventura, já tiverem sido beneficiados com bolsas de estudo na PUC-SP e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas e/ou administrativas, seja por elevado índice de reprovações e/ou descumprimento de prazos administrativos/acadêmicos, seja por ter cometido infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade.
- 5.3. Os alunos pré-selecionados que tiverem os processos indeferidos serão informados pelo SABE da justificativa do indeferimento

6. RECURSO

- 6.1. Os alunos que tiverem seus processos indeferidos poderão apresentar recurso, acompanhado da documentação que julgar pertinente, no prazo de 02 (dias) da data de comunicação do indeferimento.
- 6.2. Não poderão ser juntados ao recurso documentos exigidos e que não forem entregues no prazo deste edital.
- 6.3. Os recursos serão analisados pelo SABE e pela Fundação Paulo.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

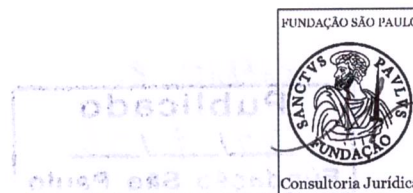
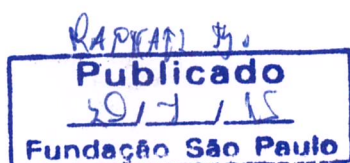
Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da bolsa de estudo, o benefício será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei.
- 7.2. O SABE reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas públicas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.
- 7.3. Para dirimir dúvidas referentes às informações apresentadas, os alunos pré-selecionados poderão ser convocados para uma entrevista, seja no SABE, seja na FUNDASP, ou informados de que será realizada visita domiciliar por representantes da Instituição.
- 7.4. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o processo seletivo por meio de consulta na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>.
- 7.5. O SABE não se responsabiliza pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por motivo de ordem técnica referente ao computador utilizado, envio de documento para endereços eletrônicos que não estejam relacionados neste edital ou por outros fatores que impossibilitem o envio de dados e documentos que resulte na não efetivação da inscrição.
- 7.6. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. As datas informadas no presente edital poderão ser alteradas, conforme necessidade da Instituição, em decorrência de procedimentos acadêmicos e administrativos.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

Etapas	Data
Inscrições para participação e envio da documentação	de 31 janeiro a 21 de fevereiro de 2025 – até às 17 horas
Divulgação dos inscritos por classificação para análise da documentação para bolsas integrais	25 de fevereiro de 2025, a partir das 17 horas
Divulgação do resultado das análises das bolsas integrais e da classificação dos inscritos para análise da documentação para bolsas parciais (caso sobre bolsas integrais)	24 de março de 2025, a partir das 17 horas
Divulgação do resultado dos selecionados para bolsas parciais	28 de março de 2025, a partir das 17 horas

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

João Júlio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

